



PROCESSO N° 1852/12

PROTOCOLO N.º 11.402.831-2

PARECER CEE/CEMEP N.º 37/13

APROVADO EM 21/02/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JÚLIO TEODORICO –
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Guia de Turismo. – Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio e de convalidação dos atos escolares praticados antes do ato autorizatório, de 08/02/10 a 27/09/11, para a regularização da vida escolar dos alunos.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 2113/12-SUED/SEED de 11/10/12, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa em 16/03/12, de interesse do Colégio Estadual Professor Júlio Teodorico – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Ponta Grossa que, por sua direção solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Guia de Turismo - Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio e de convalidação dos atos escolares praticados antes do ato autorizatório, de 08/02/10 a 27/09/11, para a regularização da vida escolar dos alunos.

A Direção do Colégio Estadual Professor Júlio Teodorico – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, justifica o início do Curso Técnico em Guia de Turismo - Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio, antes do ato autorizatório, conforme segue:

Justificamos que o Curso Técnico em Guia de Turismo ofertado por esta instituição de ensino, iniciou suas atividades no 1º semestre do ano letivo de 2010, tendo em vista que o processo de solicitação de autorização para a abertura e funcionamento do mesmo se deu em 02/ de junho de 2009, conforme o Protocolo n° 7.595.249-0, o que é permitido na prática.

É importante mencionar que o Parecer n° 452/11 que veio a autorizar a abertura do referido curso, aconteceu somente em 27 de setembro de 2011, através da Resolução n° 3449/11, o que justifica a demora dos encaminhamentos entre os setores responsáveis, e por consequência um atraso nos trâmites legais devidamente necessários.



PROCESSO N° 1852/12

Reiteramos ainda, que embora a primeira solicitação de abertura do Curso tenha acontecido em 02 de junho de 2009, o Conselho Estadual de Educação só recebeu o processo em 19 de fevereiro de 2010 e foi encaminhado para a SEED em 15 de abril de 2011.

Passado mais de um ano do seu início, após a emissão da Resolução pela SEED, a instituição de ensino recebeu o protocolado em 27 de setembro de 2011. Estando ciente disso, foram tomadas as devidas providências relacionadas à solicitação do Reconhecimento do Curso e a Convalidação de Estudos ocorrida anteriormente à Resolução.

Portanto esta instituição atendeu todas as solicitações e buscou sempre colaborar com o processo em questão (fls. 237).

O Colégio Estadual Professor Júlio Teodorico – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Balduino Taques, 1168, Centro, em Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 1888/11, de 12/05/11.

O Curso Técnico em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio, obteve autorização para funcionamento pela Resolução Secretarial n.º 3449/11, de 11/08/11, publicada no Diário Oficial do Estado em 27/09/11. No entanto, foi ofertado a partir de 08/02/10. O Plano do Curso Técnico em Guia de Turismo foi alterado pelo Parecer CEE/CEB n° 152/11, de 07/06/11.

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendendo ao Parecer CEE/CEB n° 65/11, de 10/02/11, apresenta os Relatórios Finais do curso e informa que estão de acordo com o Plano de Curso estabelecido pelo Parecer CEE/CEB n° 182/11, de 06/04/11 (fls. 385).

1.1 Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Guia de Turismo
- Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer
- Carga horária: 1050 horas
- Período de integralização do curso: mínimo de 01 ano e 06 meses e máximo de 05 anos
- Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período da noite
- Número de vagas: 40 por turma
- Regime de matrícula: semestral
- Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio
- Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio



1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Guia de Turismo domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar a atividade turística orientado por valores da convivência democrática e pela defesa e respeito ao patrimônio artístico, cultural e ambiental. Orienta, assiste e conduz pessoas ou grupos durante translados, passeios, visitas, viagens, com ética profissional e respeito ao ambiente, à cultura e à legislação. Informa sobre aspectos socioculturais, históricos, ambientais, geográficos e outros de interesse do turista. Apresenta ao visitante opções de roteiros e itinerários turísticos disponíveis e quando for o caso os concebe considerando as expectativas e ou necessidades do visitante. Utiliza instrumentos de comunicação, localização, técnicas de condução, de interpretação ambiental e cultural (fls. 150).



PROCESSO N° 1852/12

1.3 Organização Curricular

Matriz Curricular aprovada pelo Parecer CEE/CEB n° 182/11 (fls. 12)

Matriz Curricular								
Estabelecimento: Colégio Estadual Professor Julio Teodorico - EFMP								
Município: Ponta Grossa - PR								
Curso: Técnico em Guia de Turismo								
Forma: Subsequente				Implantação Gradativa a partir do ano 2010				
Turno: Noturno				Carga Horária do Curso: 1260h/a 1050h				
Módulo: 20				Organização: Semestral				
Disciplinas	Semestres						H/A	Horas
	1° S		2° S		3° S			
	T	P	T	P	T	P		
Arte e Cultura Popular	3						60	50
Fundamentos do Trabalho	2						40	33
Fundamentos do Turismo e da Hospitalidade	2		2				80	67
Geografia Turística			3				60	50
História dos Destinos Turísticos			2				40	33
Lazer e Recreação					1	1	40	33
LEM - Espanhol			2		3		100	83
LEM - Inglês			2		3		100	83
Patrimônio Turístico	4		4		4		240	200
Primeiros Socorros					1	1	40	33
Princípios de Ecologia e Proteção ao Meio Ambiente					3		60	50
Programas e Roteiros Turísticos			2				40	33
Relações Interpessoais	3						60	50
Técnicas de Comunicação	3						60	50
Teoria e Técnica Profissional	1	3	1	3	1	3	240	200
Total	21		21		21		1260	1050



PROCESSO N° 1852/12

**Matriz Curricular alterada pelo Parecer CEE/CEB n°
452/11 (fls. 238)**

Matriz Curricular								
Estabelecimento: 0246 - Colégio Estadual Professor Júlio Teodorico								
Município: 2010 - Ponta Grossa				NRE: 25 – Ponta Grossa				
Curso: 0927 - Técnico em Guia de Turismo								
Forma: Subseqüente				Organização: Semestral				
Turno: Noturno				Carga horária: 1260 horas/aula – 1050				
Disciplinas	Semestres						H/A	Horas
	1º		2º		3º			
	T	P	T	P	T	P		
Arte e Cultura Popular	3						60	50
Espanhol Instrumental			2		3		100	83
Fundamentos do Trabalho	2						40	33
Fundamentos do Turismo e da Hospitalidade	2		2				80	67
Geografia Turística			3				60	50
História dos Destinos Turísticos			2				40	33
Inglês Instrumental			2		3		100	83
Lazer e Recreação					1	1	40	33
Patrimônio Turístico Paranaense	4		4		4		240	200
Primeiros Socorros					1	1	40	33
Princípios de Ecologia e Proteção ao Meio Ambiente					3		60	50
Programas e Roteiros Turísticos			2				40	33
Relações Interpessoais	3						60	50
Técnicas de Comunicação	3						60	50
Teoria e Técnica Profissional	1	3	1	3	1	3	240	200
Total		21		21		21	1260	1050



PROCESSO N° 1852/12

1.4 Certificação

O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Guia de Turismo conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Guia de Turismo (fls. 209).

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
- Associação dos Devotos do Divino – Turismo Religioso
- Centro de Integração de Estudantes/Estagiários – CIN
- João Fernando Rangel de Abreu & Cia Ltda.
- Convention Visitors Bureau
- Vila Velha Locadora de Van

Os termos de convênios estão anexados às fls. 162 a 185.

1.6 Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Isielle Mello da Silva	- Turismo	- Coordenação de Curso - Coordenação do Estágio Não Obrigatório - Lazer e Recreação - Relações Interpessoais
Rafaela Prestes Remeika	- Artes Visuais	- Arte e Cultura Popular
Daniela Terezinha Esteche	- Letras – Habilitação: Português - Espanhol e respectivas literaturas	- Espanhol Instrumental
Edineia Aparecida Calistro	- História	- Fundamentos do Trabalho - Histórias dos Destinos Turísticos - Patrimônio Turístico Paranaense
Flávia Cristina dos Reis Neves	- Turismo	- Fundamentos do Turismo e da Hospitalidade - Programas e Roteiros Turísticos - Teoria e Técnica Profissional
Eva de Fátima Silva Santos	- Geografia	- Geografia Turística - Princípios de Ecologia e Proteção ao Meio Ambiente
Maria Lídia Mathias	- Letras – Habilitação: Português/Inglês e respectivas literaturas	- Inglês Instrumental - Técnicas de Comunicação



PROCESSO N° 1852/12

Aparecida Garcia Santos	- Enfermagem - Especialização em Saúde da Família	- Primeiros Socorros
-------------------------	--	----------------------

1.7 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 240/12, do NRE de Ponta Grossa, integrada pelos técnicos pedagógicos: Débora Taborda Franco, licenciada em Física, Michele Denis Krassulja, licenciada em História, José Maurício Teixeira, licenciado em Geografia e como perita Larissa Biernatski, bacharel em Turismo, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso (fls. 290 a 294).

1.8 Relatório de Autoavaliação do Curso (fls. 398)

CURSO: 0928		Técnico em Guia de Turismo						
TURMA		Subsequente						
ANO	SEMESTRE	SÉRIE	TURNO	MATRICULAS	DESISTENTES	APROVADOS	REPROVADOS	TRANSFERIDO
2010	1º	1ª	NOITE	33	16	16	01	00
2010	2º	1ª	NOITE	36	18	14	04	00
2010	2º	2ª	NOITE	16	15	01	00	00
2010	2º	3ª	NOITE	07	00	07	00	00
2011	1º	1ª	NOITE	24	06	17	01	00
2011	1º	2ª	NOITE	14	06	07	01	00
2011	1º	3ª	NOITE	15	00	15	00	00
2011	2º	1ª	NOITE	33	15	17	01	00
2011	2º	2ª	NOITE	19	06	12	01	00
2011	2º	3ª	NOITE	07	00	07	00	00
2012	1º	1ª	NOITE	36	26	08	02	00
2012	1º	2ª	NOITE	19	05	12	02	00
2012	1º	3ª	NOITE	12	00	11	01	00
2012	2º	2ª	NOITE	08	00	08	00	00

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 438/12 – DET/SEED encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 1852/12

1.10 IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação

Básica

8ª série / 9º ano

Escola	Ideb Observado				Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
JULIO TEODORICO C E PROF E FUND MED PRO	4.7	4.7	5.1	5.0	4.7	4.8	5.1	5.5	5.8	6.0	6.3	6.5

2. Mérito

O processo trata do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 08/02/10 a 27/09/11, para a regularização da vida escolar dos alunos.

O Curso Técnico em Guia de Turismo foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n.º 3449/11, de 11/08/11, publicada no Diário Oficial do Estado em 27/09/11. No entanto, foi ofertado a partir de 08/02/10. Assim, é indispensável a regularização dos atos escolares praticados, de 08/02/10 a 27/09/11, data essa que principia a regularidade da oferta do curso. O Plano do Curso Técnico em Guia de Turismo foi alterado pelo Parecer CEE/CEB n° 152/11, de 07/06/11.

O Curso Técnico em Guia de Turismo constava do Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer, no entanto após a definição da nova versão do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos de Nível Médio de acordo com a Resolução CNE/CEB n.º 04/12 de 06/06/12, este Eixo passou a denominar-se Turismo, Hospitalidade e Lazer.

O artigo 21 da Deliberação n° 09/06-CEE/PR, dispõe que “um estabelecimento não poderá, em nenhuma hipótese, iniciar suas atividades ou as de novo curso sem ato expresso de autorização exarado pelo titular da Secretaria de Estado da Educação”.

No entanto, a direção do Colégio Estadual Professor Júlio Teodorico – Ensino Fundamental, Médio e Profissional justifica o início do Curso Técnico em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio, tendo em vista a demora dos encaminhamentos entre os setores responsáveis, e por consequência um atraso nos trâmites legais devidamente necessários (fls. 237).



PROCESSO N° 1852/12

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendendo ao Parecer CEE/CEB nº 65/11, de 10/02/11, que determinou: “A regularização dos atos escolares dos cursos da Educação Profissional de Nível Médio, expansão dos anos 2009 a 2011, ficará condicionada à apresentação, na ocasião do reconhecimento, de manifestação da Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atestando a execução do Plano de Curso tal como foi autorizado nos respectivos Pareceres”, informa às folhas 385 que os Relatórios Finais estão de acordo com o Plano de Curso estabelecido pelo Parecer CEE/CEB nº 182/11, de 06/04/11.

Chamou-nos a atenção a enorme evasão de alunos do referido curso o que deve constituir preocupação da instituição de ensino e da mantenedora, conforme fls. 398.

A direção informa às folhas 24 que solicitou providências à mantenedora pelo protocolado nº 9.689.763-4, com relação às ressalvas do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária.

A Comissão Verificadora informa que a instituição de ensino é toda murada com grade de proteção nos fundos, possui 11 salas de aula, equipadas com ventiladores e TV multimídia, refeitório com mesas e bancos, mesa de tênis, quadra sem cobertura para realização de atividades esportivas e recreativas, pátio coberto para realização das aulas de Educação Física, mesas para jogo de xadrez, sala multifuncional com quadro branco, mesa redonda, computadores e impressora. Possui ainda, Laboratórios de Informática (Paraná Digital e PROINFO), Laboratório de Química, Física e Biologia, Biblioteca com espaço amplo e organizado, com acervo bibliográfico para atender todas as disciplinas dos cursos ofertados (fls. 291 e 292).

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1050 horas, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 01 ano e 06 meses, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual Professor Júlio Teodorico – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de 08/02/10 a 08/02/15, de acordo com o estabelecido nas Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 -CEE/PR, e convalidação dos atos escolares praticados de 08/02/10 a 27/09/11, para a regularização da vida escolar dos alunos listados nos Relatórios Finais às folhas 353 a 382.



PROCESSO N° 1852/12

O Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer, passou a denominar-se Turismo, Hospitalidade e Lazer, após a definição da nova versão do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos de Nível Médio de acordo com a Resolução CNE/CEB n.º 04/12 de 06/06/12.

Recomendamos à mantenedora que:

a) garanta as condições sanitárias e de segurança necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, para o curso.

Pelos atos praticados irregularmente, aplique-se ao Colégio Estadual Professor Júlio Teodorico – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Ponta Grossa, e registre-se na sua vida legal, a sanção de advertência contida no inciso I, “a”, do art. 65 da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR:

I - à instituição de ensino:

a) advertência por escrito, tendo em vista a natureza e o alcance da irregularidade

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento do curso, o qual deverá também convalidar os atos escolares praticados no período de 08/02/10 a 27/09/11, para regularização da vida escolar dos alunos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1852/12

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2013.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE